



LEI N°. 198, DE 02 DE ABRIL DE 1925

Graciano Antônio da Silva, INTENDENTE MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, etc.

Faço saber que a **CONSELHO MUNICIPAL** decretou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica o cidadão Intendente Municipal autorizado a despender até 500\$000 com melhoramento da estrada que desta cidade vou ter a Jurema deste termo a partir da passagem do Ribeirão Trahyras na Fazenda Carahybas deste Município.

Art. 2º. Essa importância será paga pela verba destinada a Obras Públicas.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei competirem, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

O secretário da Intendência registre e publique.

GABINETE DA INTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, 02 de abril de 1925.

GRACIANO ANTÔNIO DA SILVA
Prefeito de Anápolis

JOSÉ GOMES VEIGA
Secretário